



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 170 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto do Contrato STJ n. 1/2024.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 20 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. [8077/2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Coordenadora de Imprensa e Conteúdo do STJ e a Chefe do Núcleo de Atividades Acadêmicas e de Pesquisa - ENFAM, e suas respectivas substitutas, para gestão do Contrato STJ n. 1/2024, firmado com a empresa Brasfort - Administração e Serviços Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de fotografia e de revisão de texto, a serem prestados no STJ e na ENFAM, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 20.7 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar as seguintes servidoras e servidores para fiscalização do Contrato STJ n. 1/2024:

I - pelo STJ:

a) Sheila Messerschmidt da Silveira, matrícula S048709, e Rodrigo Lopes de Aguiar, matrícula S067940, respectivamente, como fiscal técnica e fiscal técnico substituto;

b) Allan Araribóia Oliveira Carneiro, matrícula S040465, e Luciana Veiga de Oliveira, matrícula S058542, respectivamente, como fiscal administrativo e fiscal administrativa substituta.

II - pela ENFAM:

a) Cecília Silva Barroso, matrícula S034970, e Lorena Caroline Lyra de Oliveira Andrade, matrícula S043251, respectivamente, como fiscal técnica e fiscal técnica substituta;

b) Marco Alexandre da Silva, matrícula S049365, e Keila Soares de Araújo Lopes, matrícula S026977, respectivamente, como fiscal administrativo e fiscal administrativa substituta.

Art. 4º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e dos itens 20.8 e 20.9 do [Termo de Referência](#).

Art. 5º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 6º Caberá às servidoras ou aos servidores de que tratam os arts. 1º e 3º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 7º Fica revogada a [Portaria STJ/SAD n. 294 de 22 de dezembro de 2023](#).

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 28/08/2024, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5436426** e o código CRC **D11CA87E**.